

GRANDE PARTICIPAÇÃO NO 1º PLENÁRIO GERAL DE TRABALHADORES COM CONCENTRAÇÃO À PORTA DA CUF INFANTE SANTO

PLENÁRIO GERAL DE TRABALHADORES

No passado dia 20 de Dezembro de 2019, realizou-se pela primeira vez um plenário geral de trabalhadores do grupo José Mello Saúde (JMS) à porta da CUF Infante Santo de modo a trazer para a rua as justas reivindicações dos trabalhadores.

No final do Plenário, os trabalhadores aprovaram uma Resolução que foi enviada à administração do grupo JMS.

Nesta Resolução os trabalhadores exigem:

- ▲ Aplicação imediata do Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) subscrito pelo CESP;
- ▲ Aumento dos salários para todos os trabalhadores no valor de 90€ em Janeiro de 2020;
- ▲ Dignificação das Carreiras e categorias Profissionais e das qualificações adquiridas ao longo de anos de trabalho;
- ▲ Fim da pressão, repressão e assédio aos trabalhadores.
- ▲ Foi decidido ainda avançar com a realização de novas acções de denúncia e de luta até que o grupo JMS dê resposta às suas justas reivindicações e promover a construção da Unidade na Acção com os trabalhadores dos outros grupos privados de saúde.

REUNIÃO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA HOSPITALIZAÇÃO PRIVADA (APHP)

Continuam a decorrer reuniões com a associação patronal no sentido de ser negociado um novo CCT do sector onde seja valorizada as carreiras e categorias profissionais e garantidos os direitos dos Trabalhadores já consagrados na Convenção em vigor.

ACTIVIDADE SINDICAL

Foi enviado o Caderno Reivindicativo (CR) para o Grupo José de Mello Saúde, para ser debatido juntamente com outros assuntos, na reunião agendada para o dia 30 de Janeiro.

Responderam que não o pretendem discutir o com o Sindicato, e que o mesmo deve ser debatido com a APHP tendo desmarcado a reunião.

O CESP não aceita tal posição pois os assuntos relacionados com os trabalhadores são para ser discutidos directamente com a JMS.

Reafirmámos a nossa posição tendo proposto o dia 24 de Fevereiro para a realização da reunião .

Sobre o seu resultado posteriormente será comunicado aos trabalhadores.



CADERNO REIVINDICATIVO PARA 2020

Para além das exigências dos trabalhadores aprovadas na resolução, no caderno reivindicativo constam ainda as seguintes reivindicações:

- ▲ 25 dias úteis de férias;
- ▲ Fixação do horário semanal máximo em 35 horas de trabalho, sem perda de salário;
- ▲ Subsídio de refeição igual para todos os trabalhadores no valor de 6,50€/dia;
- ▲ Horário de Trabalho que respeite os trabalhadores e a Lei e comunicados a todos os trabalhadores com um mínimo de 15 dias de antecedência;
- ▲ Cumprimento da Lei, nomeadamente, quanto à marcação de férias e ao desconto de períodos de falta inferiores a 1 dia de trabalho;
- ▲ Cumprimento da Lei em matéria de faltas justificadas sem perda de retribuição;

trabalhadores admitirem que a marcação seja para época diferente.

- As férias podem ser gozadas interpoladamente, **se houver acordo** entre empregador e trabalhador, e desde que sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos.
- A JMS está obrigada a elaborar o mapa de férias, com indicação do período de início e de fim dos períodos de férias de cada trabalhador até 15 de Abril de cada ano e a mantê-lo afixado nos locais de trabalho até 31 de Outubro.
- Na marcação das férias, os períodos mais pretendidos devem ser rateados, sempre que possível, beneficiando alternadamente os trabalhadores em função dos períodos gozados nos dois anos anteriores.
- Os cônjuges, bem como as pessoas que vivam em união de facto ou economia comum nos termos previstos em legislação específica, que trabalham na mesma empresa ou estabelecimento têm direito a gozar férias em idêntico período, salvo se houver prejuízo grave para a empresa.

SABIAS QUE?

DURAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

- O período anual de férias tem a duração de 22 dias úteis. (consideram-se dias úteis, mesmo para os/as trabalhadores/as por turnos, os dias de semana de 2.ª a 6.ª feira, com excepção dos feriados).
- No caso de os dias de descanso do trabalhador coincidirem com dias úteis, são considerados para o cálculo dos dias de férias, em substituição daqueles, os sábados e os domingos que não sejam feriados.
- As férias não podem ter início em dia de descanso semanal dos trabalhadores.

MARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

O período de férias é marcado por acordo entre o trabalhador e o empregador.

- Na falta de acordo, cabe ao empregador marcar os períodos de férias, ouvindo para o efeito a Comissão Sindical que representa o trabalhador em causa.
- Na falta de acordo a JMS só pode marcar férias no período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Outubro, salvo se o parecer dos representantes dos

VIOLAÇÃO DO DIREITO A FÉRIAS

No caso de o empregador impedir culposamente o gozo de férias, o trabalhador tem direito a receber uma compensação no valor do triplo da retribuição correspondente ao período de férias não gozadas e a gozá-las até 30 de Abril do ano seguinte.

PLENÁRIOS DE TRABALHADORES E ACTIVIDADE SINDICAL EM FEVEREIRO

CONTACT CENTER— DIA 5
CUF INFANTE SANTO— DIA 7
CARNAXIDE— DIA 19
CUF SINTRA— DIA 19
CUF MIRAFLORES—DIA 26

**O TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO PLENÁRIO
CONTA COMO TEMPO EFECTIVO DE
SERVIÇO, SEM PERDA DE RETRIBUIÇÃO.**

DIVULGA E PARTICIPA!

CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Sede Nacional: Rua Cidade de Liverpool, 16 2º 1170-097 Lisboa Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39

cespnacional@cesp.pt www.cesp.pt facebook.com/cesp.sindicato